



UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2018**

**PROCESSO N.º 23096.000679/18-87**

Aos dezoito dias do mês de junho de 2018, na sala de Reunião do Centro de Educação e Saúde da UFCG, CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, situado no Sítio Olho D'Água da Bica, S/N, Zona Rural, Cuité/PB, foi lavrada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013 a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 04/2018, homologado no dia 13/06/2018, do processo nº 23096.000679/18-87, que vai assinada pelo Diretor do Centro de Educação e Saúde da UFCG – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado(s) no(s) item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta ata está fundamentada:

- a) No Pregão Eletrônico nº 04/2018

- b) Nos termos do Decreto nº 7.892/13
- c) No inciso II, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93
- d) e, subsequentemente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinentes.

### 3. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Caberá à Diretoria Administrativa do Centro de Educação e Saúde da UFCG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto 7.892/13 e definidas também no item 14 do edital de pregão 04/2018.

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

09.499.274/0001-41 - WELLINGTON DA COSTA SANTOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	ARROZ	QUILOGRAMA	7260	R\$ 2,2100	R\$ 16.044,6000
<b>Marca:</b> kika <b>Fabricante:</b> kika <b>Modelo / Versão:</b> kika <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 1 kg, com grãos íntegros, isento de mofo e sujidades, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.					
16	CONDIMENTO	UNIDADE	1144	R\$ 1,8200	R\$ 2.082,0800
<b>Marca:</b> rei de ouro <b>Fabricante:</b> rei de ouro <b>Modelo / Versão:</b> rei de ouro <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Condimento preparado em pó, tipo colorau, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto.					
18	CONDIMENTO	UNIDADE	132	R\$ 9,6500	R\$ 1.273,8000
<b>Marca:</b> rei de ouro <b>Fabricante:</b> rei de ouro <b>Modelo / Versão:</b> rei de ouro <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Condimento preparado em pó, tipo orégano, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 65 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto.					
20	MAIONESE	UNIDADE	240	R\$ 5,0300	R\$ 1.207,2000
<b>Marca:</b> du sul <b>Fabricante:</b> du sul <b>Modelo / Versão:</b> du sul <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Condimento preparado, tipo maionese, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 gramas, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto.					
64	CARNE BOVINA IN NATURA	QUILOGRAMA	220	R\$ 15,7200	R\$ 3.458,4000
<b>Marca:</b> freezer <b>Fabricante:</b> freezer <b>Modelo / Versão:</b> freezer <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Carne BOVINA in natura, tipo COSTELA, apresentação salgado. As					

embalagens devem conter a peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF. Deve seguir as recomendações da ANVISA. DEVENDO APRESENTAR VALIDADE COM PRAZO ACIMA DE 06 MESES NO ATO DO FORNECIMENTO AO RU DO CES/UFCG.

70	CARNE BOVINA IN NATURA	QUILOGRAMA	1320	R\$ 15,7800	R\$ 20.829,6000
----	------------------------	------------	------	-------------	-----------------

**Marca:** freezer

**Fabricante:** freezer

**Modelo / Versão:** freezer

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carne bovina in natura, tipo MÚSCULO, apresentação congelado. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas de fabricação com selo de identificação das mesmas e de inspeção do órgão competente, transportadas sob refrigeração adequada (-18 °C a -15 °C) de forma que as peças sejam congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF. Deve seguir as recomendações da ANVISA. DEVENDO APRESENTAR VALIDADE COM PRAZO ACIMA DE 06 MESES NO ATO DO FORNECIMENTO AO RU DO CES/UFCG.

76	LINGUIÇA	QUILOGRAMA	2640	R\$ 11,3600	R\$ 29.990,4000
----	----------	------------	------	-------------	-----------------

**Marca:** riveli

**Fabricante:** riveli

**Modelo / Versão:** riveli

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LINGUIÇA, tipo industrializado, de primeira qualidade, ingredientes carne de FRANGO. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas de fabricação com selo de identificação das mesmas e de inspeção do órgão competente, transportadas sob refrigeração adequada (-18 °C a -15 °C) de forma que as peças sejam congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF. Deve seguir as recomendações da ANVISA. DEVENDO APRESENTAR VALIDADE COM PRAZO ACIMA DE 06 MESES NO ATO DO FORNECIMENTO AO RU DO CES/UFCG.

83	QUEIJO	UNIDADE	220	R\$ 15,1800	R\$ 3.339,6000
----	--------	---------	-----	-------------	----------------

**Marca:** seridó

**Fabricante:** seridó

**Modelo / Versão:** seridó

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** QUEIJO, tipo COALHO, de primeira qualidade. Em peças de 500 g. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas de fabricação com selo de identificação das mesmas e de inspeção do órgão competente, transportadas sob refrigeração adequada (-18 °C a -15 °C) de forma que as peças sejam congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF. Deve seguir as recomendações da ANVISA. DEVENDO APRESENTAR VALIDADE COM PRAZO ACIMA DE 03 MESES NO ATO DO FORNECIMENTO AO RU DO CES/UFCG.

**Total do Fornecedor: R\$ 78.225,68**

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, **conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do decreto 7.892/13.**

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos **não superiores a 180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus

preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O **cancelamento de registros** nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis acima citadas bem como dos decretos também já citados, além das descritas a seguir:

7.1.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

I. Advertência.

- II. Multa na forma prevista no instrumento convocatório;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- e) Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão disposto no Art. 22 deste decreto;
  - f) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidade ao fornecedor detentor de preços registrados;

7.1.2. Caberá aos órgãos participantes:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento no qual, além das atribuições previstas no art.67 da Lei 8.666 de 27 de junho de 1993, compete:
- c) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizadas;
- d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração do CES/UFCG, sobretudo quando aos valores praticados, informando do Órgão Gestor do Registro de Preços, eventuais desvantagens quanto a sua utilização;
- e) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- f) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para o fornecimento ou prestação de serviço, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à execução e às características do objeto licitado.
- g) Realizar Pesquisa de Mercado antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- h) Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

- i) Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- I. Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
  - II. O comprovante de realização de Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
  - III. Posteriormente, uma via da Nota de Empenho e cópia da Ordem de Compra ou de serviço.
  - IV. Elaborar o contrato conforme os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2018, se for o caso.

7.1.3. O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a;

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de compra ou Serviço, emitido em seu favor pelo Órgão o Entidade participante do SRP.

7.2. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Edital e Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico n.º 04/2018.

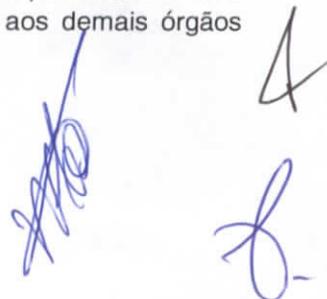
## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, que firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**CONTRATANTE:** CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE CAMPINA GRANDE / CNPJ: 05.055.128/0006-80.

  
**Prof.º José Justino Filho**

Mat.SIAPE2193311

Diretor do CES/UFCG

  
**José Denys de Melo Alves**

Mat. SIAPE1718765

Presidente da CPL

**CONTRATADA:** WELLINGTON DA COSTA SANTOS

CNPJ: 09.499.274/0001-41

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Nome: Wellington da Costa Santos

CPF: 0326 98767-05

Cuité-PB, 18 de junho de 2018.

